



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS CATALÃO**

EDITAL 002/2012

***ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DE ESTUDANTES NO CONSELHO
DIRETOR, CAMPUS CATALÃO/UFG***

I - DA ELEIÇÃO

Art. 1º - O Presidente do Conselho Diretor do Campus Catalão/UFG, faz saber aos interessados que fará realizar Eleição para **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DO CONSELHO DIRETOR**, conforme o Regimento Interno do CAC/UFG e Portaria Nº 057/CAC/UFG.

Parágrafo Único: Dos Cargos e Representações:

I – 04 (quatro) Representantes de estudantes no Conselho Diretor.
- 03 (três) suplentes;

Art. 2º - Através da Portaria nº 046/CAC/UFG, fica nomeada a Comissão Eleitoral para Coordenar e Executar os trabalhos desta Eleição.

II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete aos **Representantes de estudantes no Conselho Diretor**:

I – Representar seu segmento perante o conselho diretor;
II – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Assumir as designações previstas para a função a que foram escolhidos;
IV – Ser o elo de ligação entre as instâncias representativas e seus pares.

III - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

Art. 4º - Poderão ser candidatos a representantes de Estudantes no Conselho Diretor:

§ 1º- *O aluno regularmente matriculado e com frequência normal nos cursos de graduação e pós-graduação do CAC/UFG.*

§ 2º- É vedado a candidatura de alunos com matrículas trancadas nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do CAC/UFG.

§ 3º- O aluno que, por qualquer motivo, for excluído do quadro acadêmico do CAC/UFG ou trancar sua matrícula, perderá seu mandato.

IV - DOS ELEITORES

Art. 5º - São eleitores:

I - Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação ministrados no CAC/UFG, excluindo os alunos que estejam com matrículas trancadas.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Administrativa do CAC/UFG, no período de 26/03/2012 a 27/03/2012, no horário das 08 às 11 e das 13:30 às 17 horas.

§ 1º- Para o Registro da Inscrição, a mesma deverá ser formalizada em requerimento próprio dirigido ao Presidente do Conselho Diretor do CAC/UFG;

§ 2º- O requerimento deverá vir acompanhado de comprovante de matrícula ou declaração de vínculo junto ao CAC/UFG, referente ao 1º semestre de 2012.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º - As Eleições serão realizadas nas dependências do CAC/UFG, no dia 30/03/2012, no horário das 08h as 11h, das 14h às 17h e das 19h às 21:30h.

Parágrafo Único – Para a realização da Eleição, a Comissão Eleitoral poderá convocar, se necessário, professores e alunos devidamente matriculados, para comporem a mesa Receptora e Apuradora dos Votos.

Art. 8º- A apuração dos votos terá inicio logo após o encerramento da votação, na presença da Comissão Eleitoral e Fiscais dos Candidatos.

Parágrafo Único - A fiscalização, por parte dos Candidatos, será opcional, segundo o interesse dos mesmos, sendo, um fiscal por cada candidato.

Art. 9º - Será considerado **Eleito(a)** o Candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, independentemente do número de votantes.

Art. 10º - No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial:

I – Aluno com maior tempo de vínculo ininterruptos no CAC / UFG.

II - Mais Velho de Idade

Art. 11º - Não serão considerados votos válidos os votos brancos e os nulos.

Art. 12º - Será eleito como suplente, o candidato que obtiver número de votos menores que os eleitos e em ordem sequencial decrescente de número de votos.

Art. 13º - Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizada a Eleição no CAC/UFG, com qualquer número de votantes.

Art. 14º - Terminada a apuração dos votos, lavrar-se-á uma ATA constando o resultado para publicação e homologação do mesmo.

Parágrafo Único - A publicação do resultado constará do Placar próprio do Campus de Catalão/UFG, e a homologação do resultado será na 1ª Reunião ordinária do Conselho Diretor do CAC/UFG após a realização da Eleição.

Art. 15º - A interposição de recursos, se houver, deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado, devendo ser encaminhada por escrito à Comissão Eleitoral.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 16º - A posse dos **Eleitos** se dará na 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Diretor do CAC/UFG, após a homologação do resultado pelo Conselho Diretor do CAC/UFG.

Art. 17º - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Catalão, 21 de março de 2012.

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Presidente do Conselho Diretor do CAC/UFG